# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 009, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Paula Cristina Buzzo."***

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 4º, §9°, da EC nº 103/2019; Art. 40, §1° , inciso III, alínea "a" , e §§3° , 5° e 17 da Constituição Federal de 88, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 41/2003, c/c Art. 20 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. -** Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra. Paula Cristina Buzzo**, portadora do RG n.º 25.244.400-0 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 150.830.358-47, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, **Tab. III. – F5/NIII,** lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 020/2026**, a partir de **20/05/2026** até posterior deliberação.

**Artigo 2º. -** Os proventos serão integrais, calculados pela média aritmética simples ressalvado o §2° do Art. 40 da CF/88, combinado com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e nota Explicativa n° 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Artigo 3º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 20 de maio de 2026.

**ANTONIO SERGIO TONIELLO**
**DIRETOR PRESIDENTE**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

**PORTARIA N.º 010, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

***Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Luzia José de Oliveira, em razão do falecimento do segurado Sr. José Copertino Pereira."***

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO**, **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, bem como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c art. 48 inciso I, e 11, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006;**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do segurado Sr. José Copertino Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 742.802.368-87, servidor aposentado no cargo de Guarda Patrimonial, referência 04, em favor da Sra. Luzia José de Oliveira, esposa do *de cujus*, portadora do RG Nº 16.175.690-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 020.190.838-76, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 022/2026, a partir de 15/03/2026, data do falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados nos termos do art. 40, § 7º, I da CF/88 (redação anterior à EC Nº 103/2019) conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, e reajustados por índice oficial válido conforme dispõe o art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Nº 41/2003 e NOTA EXPLICATIVA Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Artigo 3º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **15/03/2026**, data do falecimento do segurado.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 20 de maio de 2026.

**ANTÔNIO SÉRGIO TONIELLO.**
DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....